



Diário da Justiça

Nº 5887

ANO XLIII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 360 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	03
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	04
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	26
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	29
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	44
CONSELHO DA MAGISTRATURA	44
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	45
SECRETARIA	45
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	45
PROCESSO CRIME	54
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	57
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	78
CRIME	170
JUIZADOS ESPECIAIS	171

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	173
CRIME	289
JUIZADOS ESPECIAIS	292

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	296
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	296
JUSTIÇA DO TRABALHO	296
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	305

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	338
INTERIOR	341
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00254

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 116115/2000, resolve

EXONERAR

ARI RIBEIRO DA ROSA e ANICESTO LUIZ ALBERTON, dos cargos de 1º e 3º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Manoel Ribas.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00255

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 93143/2000, resolve

I-EXONERAR

SAMUEL DE SOUZA e MARIO FOGAÇA, dos cargos de 2º e 3º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Santo Antonio da Platina.

II-NOMEAR

AMAURI LOPES RAMOS, para exercer o cargo 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Santo Antonio da Platina.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00256

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58907/99, resolve

NOMEAR

ANDERSON MICHEL BUSATTA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00257

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20203/2001, resolve

REMOVER

DAVI DE AGUIAR ANDRADE, Oficial de Justiça D2 do Quadro de Auxiliares da

Justiça da Comarca de Goioerê, para ocupar idêntico cargo no Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00258

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14658/00 resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 152 de 14 de julho de 2000, a fim de que passe a constar que foi concedida aposentadoria a FIORAVANTE DORS, tão somente com fundamento no artigo 40, inciso III, letra "a", concomitante com o § 3º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, observado o disposto no artigo 39, da Lei Federal nº 8935/94, com proventos integrais correspondentes ao nível E2, fixados para o cargo de Tabelião de Notas de entrância inicial, conforme prevê a Lei nº 11719/97, e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 10% (dez por cento) de adicionais anuais, nos termos do artigo 16, §§ 2º e 3º, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64, suprimindo-se, por conseguinte a parte inicial, ou seja, o artigo 8º, incisos I, II e III, letra "a" da mesma Emenda Constitucional.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00259

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26310/2001, resolve

APOSENTAR

a pedido, EVANILDE TAVARES NITSCHER FERNANDES DOS SANTOS, no cargo de Oficial Judiciário C9 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, mais a gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) no percentual de 89,57% (oitenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento), nos termos do artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84 e gratificação de função 3-F, conforme o então vigente inciso III, do artigo 140, da Lei nº 6174/70, hoje revogado pela Lei nº 9937/92, e da parcela decorrente do acordo firmado nos autos de Ação Declaratória nº 10878, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00260

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4512/2001, resolve

APOSENTAR

compulsoriamente, LIBANO QUIRILOS ASSIS, a partir de 30 de janeiro de 2001, data em que completou setenta (70) anos de idade, no cargo de Oficial do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Iporã, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8935/94, com proventos correspondentes ao nível E2, fixados para o cargo que ocupa, de entrância inicial, conforme prevê a Lei nº 11719/97, e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescidos ainda, dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

1. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
2. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
3. Utilizar fonte Times New Roman;
4. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
5. Evitar o uso de itálico e negrito;
6. Utilizar a entrelinha automática;
7. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
8. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
9. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222 Relação dos aparelhos de Fac-Simile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 - 254-7222 - 350-2102 - 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Accácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Accácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Trotta Telles - Presidente Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz Des. Regina Afonso Portes Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. RONALD SCHULMAN DR. MARIO RAU - Presidente DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. TUFIMARON FILHO - Presidente DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. RONALD JUAREZ MORO Sala "Des. Pacheco Junior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DRA. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MARIO RAU - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. COSTA BARROS DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. TUFIMARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DRA. ROSANA FACHIN DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

4º GRUPO - 6ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. WALDEMIR LUZ DA ROCHA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAL LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. HIROSE ZENI - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Junior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Junior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAL LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Presidente Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: - (41) 352-2477 Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,70 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00261

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96799/1999, resolve

APOSENTAR

compulsoriamente, ISMÊNIO CASTRO BRAGA, a partir de 06 de outubro de 1999, data em que completou setenta (70) anos de idade, no cargo de Escrivão do Distrito Sede da Comarca de Matinhos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8935/94, com proventos correspondentes ao nível D10, fixados para o cargo supracitado, de entrada inicial, conforme prevê a Lei nº 11719/97, e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescidos ainda, dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00262

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92549/2000, resolve

APOSENTAR

compulsoriamente, JOAQUIM VIANA PEREIRA FILHO, a partir de 19 de julho de 2000, data em que completou setenta (70) anos de idade, no cargo de Titular do 2º Ofício de Protesto de Títulos da sede da Comarca de Campo Mourão, nos termos do

artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8935/94, com proventos correspondentes ao nível E3, fixados para o cargo supracitado, de entrada intermediária, conforme prevê a Lei nº 11719/97, e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescidos ainda, dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00263

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72841/1999, resolve

APOSENTAR

compulsoriamente, JOSÉ FRANCO PELLIZZARI, a partir de 09 de agosto de 1999, data em que completou setenta (70) anos de idade, no cargo de Escrivão Distrital de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8935/94, com proventos correspondentes ao nível D11, fixados para o cargo supracitado, de entrada intermediária, conforme prevê a Lei nº 11719/97, e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescidos ainda, dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 00322

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56205/2001, resolve

CONCEDER

a DAISY MARIA COSTA GARRIDO, servidora do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Chefê de

Gabinete do Corregedor símbolo DAS-4, três (03) meses de licença especial, a partir de 28 de maio de 2001, por não haver se afastado de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 11.09.95 e 10.09.00, com fulcro no parágrafo único do artigo 247, da Lei 6174/70.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 00323

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55154/2001, resolve

CONCEDER

a MOIZES TORQUATO, ocupante do cargo em comissão de Secretário do Corregedor da Justiça símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 15 de junho de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 00324

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56130/2001, resolve

CONCEDER

a MARILENE BOCHNIA SCHAFFER, funcionária da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal e ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Vice-Presidente símbolo AE-1, trinta (30) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 21 de maio de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 00325

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54333/2001, resolve

CONCEDER

a ARMANDO MAURI SPIACCI, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 14 de maio de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de maio de 2001.


TROLANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00326

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14414/2001, resolve

LOTAR

SOLANGE IZABEL GEHLEN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, ficando em consequência revogada a Portaria nº 962/88.

Curitiba, 22 de maio de 2001.


TROLANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00327

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36825/2000, resolve

PRORROGAR

por trinta (30) dias e a partir de 17 de maio de 2001, o prazo para MARLEY FERREIRA DE CASTILHOS, tomar posse no cargo de Escrivão da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de maio de 2001.


TROLANO NETTO
Presidente

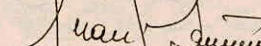
PORTARIA Nº 00328

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 52820/2001, resolve

DESIGNAR

KARINA ZANIN DA SILVA, JULIANA APYRGIO DA SILVA e LUCIO FERNANDO LINHARES MACHADO, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Rolândia, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 22 de maio de 2001.


ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00329

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 52819/2001, resolve

DESIGNAR

FELIPE CIANCA FORTES, BRUNO CESAR GALATTI e SERGIO

HENRIQUE MIRANDA DE SOUZA, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 22 de maio de 2001.


ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

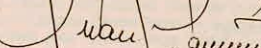
PORTARIA Nº 00330

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 52801/2001, resolve

DESIGNAR

LÍGIA MARIA VAZ TEIXEIRA, CYNTHIA TEREZINHA COSTA BATISTA, LUCY BROCHADO CORASSA, CAROLINA BARRÓS PESSOA, JOÃO GUSTAVO R. STOLIS, MARCELO GOMES FERACIN, ANDRÉ COSTA SANTOS, PEDRO ROBERTO DEL BEM JUNIOR, ELAINE CRISTINA RAMALHO, MARIA ELEONORA CARVALHO LANÇA, WAGNER ALBERTO MATHEUS BARRADAS, MATEUS DE PAULA MARQUES, MÁRCIO ANTÔNIO MIAZZO, ANDRÉ LUIZ SCALLA, JOSÉ ARARECIDO ROSA, GUILHERME CERVI DE ALMEIDA e DANIEL FRANCO FERREIRA DE ANDRADE, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Jacarezinho, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 22 de maio de 2001.


ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA


PORTARIA Nº 0592 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.091/2001, resolve

RETIFICAR

a pedido, a Portaria nº 0332-D.M., de 04 de abril do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que a autorização para o Doutor JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, celebrar o casamento de Julyana Bortolotto e Fabio Augusto Rodacki, é no dia 24/05/2001 e não como ali figurou.

Curitiba, 22 de maio de 2001.


VICENTE TROLANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0593 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.950/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento civil de DANIELA AUGUSTA MEIRA e WALDEMAR GOMES FERREIRA JÚNIOR, a realizar-se no dia 26 de maio do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 23 de maio de 2001.


VICENTE TROLANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO 28/01

Protocolo nº 121774/00 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação Ordinária 12645/94 - Interessados: ÁLVARO CARDOSO RIBEIRO Adv.(a) Dr.(a) Julieta Graciela M.A. Saldanha Rocha e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas - Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Alvaro Cardoso Ribeiro, pelo valor de R\$ 31.729,07 (Trinta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 14 de fevereiro de 2000 (fls. 59 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º

do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2001.

Protocolo nº 73743/00 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação Ordinária 11035/84 - Interessados: UNICAFÉ COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR Adv.(a) Dr.(a) Flávio Zanetti de Oliveira e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Unicafé Companhia de Comércio Exterior, pelo valor de R\$ 706.163,04 (Setecentos e seis mil, cento e sessenta e três reais e quatro centavos), conforme cálculo datado de 24 de maio de 2000 (fls. 81 TJ) - referente à honorários, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2001.

Protocolo nº 132298/00 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 369/92 - Interessados: MAYER FERREIRA MIRANDA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO- IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Mayer Ferreira Miranda, pelo valor de R\$ 34.051,20 (Trinta e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 13 de abril de 2000 (fls. 52 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2001.

Protocolo nº 17352/01 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização 495/92 - Interessados: PAULO EDUARDO DA SILVA PAPA E S/M Adv.(a) Dr.(a) José Carlos Pereira de Godoy e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Paulo Eduardo da Silva Papa e Sisi Aparecida Staut Papa, pelo valor de R\$ 38.975,68 (Trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 30 de novembro de 1999 (fls. 35 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2001.

Protocolo nº 131876/00 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação Ordinária de Cobrança 865/94 - Interessados: NINFA MARIA DE LIMA SALDANHA Adv.(a) Dr.(a) Rosi Mary Martelli e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Mayer Ferreira Miranda, pelo valor de R\$ 34.051,20 (Trinta e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 13 de abril de 2000 (fls. 52 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 17 de maio de 2001.

Protocolo nº 35162/01 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Embargos de Devedor 44/95 - Interessados: RENE RICARDO ERNEST E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Jiomar José Turin e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessados Rene Ricardo Ernst, Anelise Froese Kugler Ruth Carmen Ikert e Alvim Ikert, pelo valor de R\$ 184.114,84 (Duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 22 de agosto de 2000 (fls. 89 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 26 de abril de 2001. Republicado por incorreção.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS
MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 22/2001

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezessete dias do mês de maio de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROCOLO Nº 07.957/2001
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2001
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS.

A Comissão, após análise das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR a empresa CENTER ONE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., por ter cotado todos os seus itens em desacordo com as especificações exigidas no edital convocatório;

II - CLASSIFICAR as demais empresas habilitadas, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 146/149, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;

III - DESCONSIDERAR os itens 01, 04, 08 e 09 da proposta da empresa PAPELARIA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS LTDA., por não atenderem às especificações exigidas no edital convocatório;

IV - JULGAR VENCEDORA da presente Tomada de Preços, mantido o critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalícias as empresas:

a) VILHENA MÁQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA.

Itens 02 e 10 pelo total de R\$ 3.727,00 (três mil, setecentos e vinte e sete reais);

b) PAPELARIA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS LTDA.

Itens 03, 07, 11 e 12, pelo total de R\$ 221.200,60 (duzentos e vinte e um mil, duzentos reais e sessenta centavos);

c) SUPPLIES LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Itens 05, 08 e 09, pelo total de R\$ 27.853,40 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos);

d) D MIRAGE PAPELARIA LTDA.

Item 06, pelo total de R\$ 17.967,00 (dezesete mil, novecentos e sessenta e sete reais);

V – SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedora, o fornecimento dos produtos licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Frustrados os itens 01 e 04, oportunamente, ao Departamento do Patrimônio no sentido de viabilizar a aquisição dos materiais constantes dos mesmos.

Curitiba, 23 de maio de 2001.

LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas
Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 24/2001

PROTOCOLO Nº 42.351/2001

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NA COBERTURA DO PRÉDIO DOS JUZADOS ESPECIAIS CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 06 e no parecer de fls. 07/08, respectivamente da Seção de Gerenciamento de Projetos Complementares e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa M.W.A. DO BRASIL OBRAS E REVESTIMENTOS LTDA., pelo valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), para a execução dos serviços de reparos na cobertura do prédio do Juzados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Londrina, conforme proposta de fls. 04, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 15 de maio de 2001. NELSON BATISTA PEREIRA, Secretário do Tribunal de Justiça.

Curitiba 22 de maio de 2001

ADILSON KRONLANZ PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 18-05-2001

Relação No. 2001.01873 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Fernandes Cleto	022	0102946-1
Ademir Prudencio da Silva	011	0103037-1
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	008	0104369-2
Adriano Mattos da Costa Ranciaro	015	0104351-0
Aginaldo Murilo Albanesi Bezerra	022	0102946-1
Allan Ricardo Guimarães Porto	003	0100068-4
Altair Rodrigues de Paula	022	0102946-1
Alvaro Manoel Furlan	022	0102946-1

André Renato Miranda Andrade	006	0099646-9
025	0098779-9/01	
022	0102946-1	
004	0103586-9	
024	0100423-5/01	
017	0097127-1/01	
021	0104224-8	
024	0100423-5/01	
008	0104369-2	
005	0097377-1	
014	0101326-5	
024	0100423-5/01	
001	0100260-8	
025	0098779-9/01	
008	0104369-2	
018	0102813-7	
020	0100518-9	
001	0100260-8	
024	0100423-5/01	
013	0102135-8	
025	0098779-9/01	
017	0097127-1/01	
025	0098779-9/01	
004	0103586-9	
024	0100423-5/01	
021	0104224-8	
009	0104399-0	

Elisandro de Alencar Schiavi	023	0103208-0
Elizandra Pareja Tondinelli	016	0101324-1
Estefano Ulandowski	003	0100068-4
Evaristo Aragão Ferreira dos Santos	019	0105206-4
Eveline Poletto Piovesan	014	0101326-5
Fabiane Carol Wendler	016	0101324-1
Fernando Almeida de Oliveira	015	0104351-0
Flávio Bento	001	0100260-8
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	017	0097127-1/01
025	0098779-9/01	
008	0104369-2	
025	0098779-9/01	
024	0100423-5/01	
012	0103892-2	
023	0103208-0	
014	0101326-5	
009	0104399-0	
002	0083338-5	
015	0104351-0	
006	0099646-9	
017	0097127-1/01	
025	0098779-9/01	
017	0097127-1/01	
025	0098779-9/01	
018	0102813-7	
018	0102813-7	
018	0102813-7	
017	0097127-1/01	
023	0103208-0	
005	0097377-1	
025	0098779-9/01	
001	0100260-8	
008	0104369-2	
024	0100423-5/01	
006	0099646-9	
019	0105206-4	
025	0098779-9/01	
010	0102949-2	
016	0101324-1	
013	0102135-8	
019	0105206-4	
004	0103586-9	

Joel Geraldo Coimbra	017	0097127-1/01
025	0098779-9/01	
018	0102813-7	
018	0102813-7	
017	0097127-1/01	
023	0103208-0	
005	0097377-1	
025	0098779-9/01	
001	0100260-8	
008	0104369-2	
024	0100423-5/01	
006	0099646-9	
019	0105206-4	
025	0098779-9/01	
010	0102949-2	
016	0101324-1	
013	0102135-8	
019	0105206-4	
004	0103586-9	

Marcelino Francisco Alonso Trucillo	001	0100260-8
Marco Antônio Lima Berben	006	0099646-9
Marcos Vendramini	016	0101324-1
Marcus Vinicius Tadeu Pereira	019	0105206-4
Maria Cristina Domingues da Silva	003	0100068-4
Maria Misue Murata	006	0099646-9
Maria Noeli Faé	015	0104351-0
Maria Paula Farina Weidlich	025	0098779-9/01
Maria de Fatima Fernandes Ferreira	018	0102813-7
Marilza Matioski	015	0104351-0
Mano Renué Dresch	015	0104351-0
Manistela Rodrigues	024	0100423-5/01
Mauricio Kavinski	016	0101324-1
Mauro Zarpelão	004	0103586-9
Mieko Ito	013	0102135-8
Miguel Haddad	022	0102946-1
Milton João Betenheuser Junior	018	0102813-7
Milton Teodoro da Silva	023	0103208-0
Mirala Aparecida Gleria Gnann	013	0102135-8
Miriam Aparecida Gleria Gnann	001	0100260-8
Nataníel Pinotti Broglio	003	0100068-4
Newton José de Sisti	020	0100518-9
021	0104224-8	
024	0100423-5/01	
008	0104369-2	
017	0097127-1/01	
020	0100518-9	
016	0101324-1	
025	0098779-9/01	
015	0104351-0	
004	0103586-9	
007	0100500-7	
004	0103586-9	
017	0097127-1/01	
004	0103586-9	
021	0104224-8	
017	0097127-1/01	
002	0083338-5	
012	0103892-2	
001	0100260-8	
007	0100500-7	
025	0098779-9/01	

Newton Roberto Teixeira de Castro	024	0100423-5/01
Newton de Souza G. Castro	008	0104369-2
Nilson do Nascimento	017	0097127-1/01
Nogueira Alves Nogueira	020	0100518-9
Omar Campos da Silva	016	0101324-1
Osmar Alfredo Kohler	025	0098779-9/01
Paulo Roberto Jensen	015	0104351-0
Paulo Tadeu de Barros Mainardi Nagata	004	0103586-9
Reinaldo Ignacio Alves	007	0100500-7
Ricardo Kifer Amorim	004	0103586-9
Ricardo Rachid de Oliveira	017	0097127-1/01
Ricardo Youssef Ibrahim	004	0103586-9
Roberto Chincev Albino	021	0104224-8
Roberto Tailor de Freitas Bandeira	017	0097127-1/01
Rogério Lichacovski	002	0083338-5
Rogério Verdade	012	0103892-2
Ronaldo Gomes Neves	001	0100260-8
Ronaldo de Freitas Pereira	007	0100500-7
Ronnie Kohler	025	0098779-9/01

Rubens Chiaroti	004	0103586-9
Sergio Luiz Chaves	010	0102949-2
Sergio Wilson Maldonado	001	0100260-8
Sony Brasil de Campos Guimarães	024	0100423-5/01
Vera Alice Rossi	001	0100260-8
Walter Biagi	006	0099646-9
Walter Carvalho da Rocha	014	0101326-5
Wilson Gomes da Silva	001	0100260-8

Publicação de Acórdão

001. 0100260-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/119648. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000070 Indenização. Apelante: Silvano Leite de Almeida. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada, Cristina de Lima Assaf, Flávio Bento, Claudia Mara Honesko. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Wilson Gomes da Silva, Vera Alice

Rossi, Sergio Wilson Maldonado, Miriam Aparecida Gleria Gnann, Marcelino Francisco Alonso Trucillo. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Wilson Gomes da Silva, Vera Alice Rossi, Sergio Wilson Maldonado, Miriam Aparecida Gleria Gnann, Marcelino Francisco Alonso Trucillo. Apelado: Silvano Leite de Almeida. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada, Cristina de Lima Assaf, Flávio Bento, Claudia Mara Honesko. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Núm. Acórdão: 19754. Núm. Livro: 413. Julgado em: 08/05/2001

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação ajuizada por Silvano Leite de Almeida e em dar provimento parcial ao recurso aforado por Banco Bradesco S/A, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL. BANCO. APLICAÇÃO FINANCEIRA NÃO AUTORIZADA POR ESCRITO. PREJUÍZO AO CORRENTISTA. NEGLIGÊNCIA DO BANCO. CULPA CONCORRENTE DO CLIENTE ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA CANCELAR O INVESTIMENTO. INDENIZAÇÃO FIXADA PELA METADE.

002. 0083338-5 Apelação Cível

Protocolo: 1999/90106. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000235 Embargos à Execução. Apelante: Britânia Eletrodomésticos SA. Advogado: Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Rogério Lichacovski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator:

Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Steia Alves. Núm. Acórdão: 19755. Núm. Livro: 413. Julgado em: 20/03/2001

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. IMUNIDADE. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. EXPORTAÇÃO. LEGISLAÇÃO INFRA-CONSTITUCIONAL. RESTRIÇÃO. NORMA CONSTITUCIONAL. INADMISSIBILIDADE. 1. A imunidade prevista no artigo 155, §2º, X, a, da Constituição federal, destinada a proibir a tributação das operações que destinem produtos industrializados ao exterior, abrange não apenas a operação realizada pelo exportador, mas todas aquelas que antecederam-na e contribuíram para que o produto industrializado fosse remetido ao exterior. 2. O legislador ordinário não pode restringir o âmbito de abrangência da imunidade tributária, uma vez que a imunidade está fora do campo de competência do ente tributante, não podendo por ele ser ultrapassado. 3. A exigência de que a exportação se faça em moeda estrangeira é inconstitucional. 4. Recurso provido.

003. 0100068-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/117828. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200000001974 Alimentos. Agravante: A. F. G. L. Advogado: Nataníel Pinotti Broglio, Allan Ricardo Guimarães Porto. Agravado: M. B. L. Advogado: Estefano Ulandowski, Mana Cristina Domingues da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Núm. Acórdão: 19756. Núm. Livro: 413. Julgado em: 08/05/2001

DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo.

004. 0103586-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/2934. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000838 Medida Cautelar Incidental. Agravante: Marcio Sorge Macedo. Advogado: Paulo Tadeu de Barros Mainardi Nagata, Ricardo Youssef Ibrahim, Antonino Moura Borges. Agravado: Gross Empreendimentos Ltda. Advogado: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão, Luis Ricardo Pereira Baricati, Ricardo Kifer Amorim, Rubens C. Iaroti. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Núm. Acórdão: 19757. Núm. Livro: 413. Julgado em: 08/05/2001

DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO DE FRANQUIA - AÇÃO DE RESCISÃO - CAUTELAR INCIDENTAL - INDEFERIMENTO DE LIMINAR - AJUSTE CELEBRADO PELO AGRAVANTE EM NOME DE PESSOA JURÍDICA - DESPROVIMENTO. Se o agravante não responde pelas obrigações derivadas do contrato, não pode pleitear a suspensão de seus efeitos.

005. 0097377-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/92222. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000365 Indenização. Agravante: Hans Jurgen Boyskov. Advogado: Carmino Donato Junior, João Henrique Cruciol. Agravado: Inger Hojland Boyskov. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Núm. Acórdão: 19758. Núm. Livro: 413. Julgado em: 24/04/2001

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. DECISÃO DO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU QUE CONSIDEROU A AUSÊNCIA DO AGRAVANTE E SEU PROCURADOR, DETERMINOU QUE OS AUTOS RETORNASSEM PARA SENTENÇA. INÍCIO DA AUDIÊNCIA NO HORÁRIO ANTERIORMENTE FIXADO. ATRASO DOS REUS. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

006. 0099646-9 Apelação Cível

Protocolo: 2000/112511. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000342 Embargos à Execução. Apelante: Massa Falida de Irmãos Sala Ltda. Advogado: Walter Biagi. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berben, Maria Misue Murata, Leticia Ferreira da Silva. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berben, Maria Misue Murata, Leticia Ferreira da Silva. Apelado: Massa Falida de Irmãos Sala Ltda. Advogado: Walter Biagi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Núm. Acórdão: 19759. Núm. Livro: 413. Julgado em: 24/04/2001

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso manifestado pela

embargante, negar provimento ao recurso ajuizado pela embargada, alterando em parte a sentença sob reexame, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - "MULTA - DESCUMBRIMENTO - ADVOGADO - HONORÁRIOS - SUCUMBÊNCIA - CABIMENTO. 1. É cediço, por precedente jurisprudencial, mormente Súmula (565) do STF, que a multa administrativa, sobrevindo na falência, pode nela ser reclamada (art. 23, § único, inciso III, da Lei de Quebras). 2. Havendo sucumbência, impõe-se a condenação em honorários advocatícios"

007. 0100500-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/122621. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9900001821 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: M. S. M. Advogado: Reinaldo Ignacio Alves. Agravado: R. V. Representado(a). Advogado: Ronaldo de Freitas Pereira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Núm. Acórdão: 19760. Núm. Livro: 413. Julgado em: 24/04/2001

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento do recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

008. 0104369-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/13977. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000020166 Anulatória. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede. Apelado: Trans-Mariel Transportes

483º Processo 0107154-3 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/42428. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000042711 Rescisão de Contrato. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 20ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Oscar Alcanha Junior. Advogado: João Aparecido Venâncio. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA. Distribuição Automática em 18/05/2001. Relator: Des. Bonejos Demchuk

484º Processo 0090482-9/02 Embargos Infringentes Cível (Gr)

Protocolo: 2000/136689. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 904829 Apelação Cível. Apelante: Lauro Braga de Melo. Advogado: Joyce Vinhas Villanueva. Apelado: Consistência Consultoria e Auditoria SC. Advogado: Sonia Maria Anrelink. Embargante: Consistência Consultoria e Auditoria SC. Advogado: Sonia Maria Anrelink. Embargado: Lauro Braga de Melo. Advogado: Joyce Vinhas Villanueva. Distribuição Automática em 16/05/2001. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor Convocado: Juiz Conv. Ivan Bortoleto

485º Processo 0108261-7 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/56750. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000508 Nulidade. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 2ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Julio Cesar Ribas Boeng, Paula Rey Boeng, Banestado SA - Crédito Imobiliário. Distribuição Automática em 16/05/2001. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

486º Processo 0107350-5/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/56263. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1073505 Mandado de Segurança. Impetrante: Ison Ney Bemben. Advogado: Vanessa Maria Trevisan, Milton Ricardo e Silva. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Agravante: Ison Ney Bemben. Advogado: Vanessa Maria Trevisan, Milton Ricardo e Silva. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 17/05/2001. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Grupo de Câmaras Criminais**487º Processo 0106600-6 Revisão Criminal (Gr)**

Protocolo: 2000/84340. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 9400000141 Ação Penal. Requerente: Antonio Marcos Rangel de Oliveira (Réu Preso). Advogado: Divalmir Olegário Maia Pereira, Lucila de Oliveira Vieira, Vitor Hugo Paes Loureiro Filho. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 17/05/2001. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Oto Sponholz

Órgão Especial**488º Processo 0106362-1/01 Agravo Regimental Cível**

Protocolo: 2001/43609. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1063621 Suspensão de Liminar/Segurança. Requerente: Município de Londrina. Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, Maria Cristina Conde Alves. Interessado: Global Telecom SA. Advogado: Ezequias Losso, Fábio Malina Losso, Carlos Gustavo Nogarí Andrioli, Otávia Bortoli Daleffe, Carlos Henrique Fernandes e Silva. Agravante: Global Telecom SA. Advogado: Ezequias Losso, Fábio Malina Losso, Carlos Gustavo Nogarí Andrioli, Otávia Bortoli Daleffe, Carlos Henrique Fernandes e Silva. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 17/05/2001. Relator: Des. Troiano Netto

489º Processo 0108190-3 Suspensão de Liminar

Protocolo: 2001/56376. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000021370 Cautelar Inominada. Requerente: Município de Nova Prata do Iguaçu. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Interessado: Município de Capitão Leônidas Marques. Advogado: Mafuz Antonio Abrão, Marcelo Vardânea Ribeiro, Nereu Alberto Bernardi. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede. Interessado: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Município de Boa Vista da Aparecida, Município de Cruzeiro do Iguaçu, Município de Quedas do Iguaçu, Município de Salto do Lontra, Município de São Jorge do Oeste, Município de Três Barras do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 15/05/2001. Relator: Des. Troiano Netto

490º Processo 0108290-8 Suspensão de Liminar

Protocolo: 2001/57363. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 21821 Mandado de Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaagua Cunha. Interessado: Adorão Fagotti Neto, Valdecir Botega Neves. Advogado: Manoel de Souza Mendes Junior. Interessado: Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná. Secretário Executivo do Departamento da Polícia Civil. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 17/05/2001. Relator: Des. Troiano Netto

491º Processo 0108360-5 Sequestro

Protocolo: 2001/56416. Comarca: Maringá. Ação Originária: 9000000191 Desapropriação. Requerente: Kioshi Matsuoaka. Advogado: Rita de Cássia Bassi Bonfim. Requerido: Município de Maringá. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 18/05/2001. Relator: Des. Troiano Netto

492º Processo 0108463-1 Suspensão de Segurança

Protocolo: 2001/58361. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000075 Mandado de Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberí, Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Interessado: Plativel Comércio de Veículos e Peças Ltda. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 18/05/2001. Relator: Des. Troiano Netto

493º Processo 0094756-0/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 5001/46382. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9475600 Mandado de Segurança. Agravante: Parana Previdência Serviço Social Autônomo. Advogado: Nelson Luis Ribeiro, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Mauro Ribeiro Borges. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 17/05/2001. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

494º Processo 0108155-4 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/55986. Comarca: Curitiba. Impetrante: Sindicato dos Policiais Cíveis de Londrina e Região Sindiopol. Advogado: Augusto Jordral Filho. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/05/2001. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

495º Processo 0108197-2 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/56619. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000003339 Decreto. Impetrante: Adilson Dilmir Dudeck. Advogado: Marcelo Chedid. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/05/2001. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

496º Processo 0108319-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/56041. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021724 Mandado de Segurança. Impetrante: Jonas Albuquerque de Melo. Advogado: José Batista Filho. Impetrado: Presidente do Conselho da Polícia Civil, Diretor da Escola da Polícia Civil, Secretário Estadual de Segurança Pública, Governador do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 18/05/2001. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

497º Processo 0105570-9 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2001/27334. Comarca: Porecatu. Ação Originária: 9500001780 Precatório Requisitório. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Florestópolis. Interessado: Isabel Clementina Boni. Distribuição Automática em 15/05/2001. Relator: Des. Accácio Cambi

498º Processo 0108156-1 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/55982. Comarca: Curitiba. Impetrante: Justino Simões de Alvarenga. Advogado: Augusto Jordral Filho. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Diretor Presidente do Parana Previdência. Distribuição Automática em 15/05/2001. Relator: Des. Accácio Cambi

499º Processo 0099454-1 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2000/112107. Comarca: Curitiba. Impetrante: Sibebe Cachuba. Advogado: Heroldes Bahr Neto. Impetrado: Presidente da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Distribuição por Vinculação em 21/05/2001. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Des. Ruy Fernando de Oliveira

500º Processo 0102125-2 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2000/140354. Comarca: Curitiba. Impetrante: Lairton Luiz Borges. Advogado: Wilson

Claudio da Silva. Impetrado: Presidente do Conselho de Magistratura do tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Distribuição por Vinculação em 21/05/2001. Relator: Des. Trotta Telles. Relator Convocado: Des. Luiz Cezar de Oliveira

501º Processo 0105572-3 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2001/27331. Comarca: Porecatu. Ação Originária: 9600001385 Precatório Requisitório. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Florestópolis. Interessado: Lazara Maria Angelo Dias. Distribuição Automática em 17/05/2001. Relator: Des. Trotta Telles

502º Processo 0105837-9/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/44432. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1058379 Mandado de Segurança. Impetrante: Caroline Luise Prochaska. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Diretor Presidente da Parana Previdência. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venâncio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Advogado: Nelson Luis Ribeiro, Alessandra Gaspar Berger, Cassiano Luiz Iurk, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Mauro Ribeiro Borges. Agravante: Parana Previdência Serviço Social Autônomo. Advogado: Nelson Luis Ribeiro, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Mauro Ribeiro Borges. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 17/05/2001. Relator: Des. Ulysses Lopes

503º Processo 0106594-3 Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)

Protocolo: 2000/149025. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2000000086 Procedimento Administrativo. Recorrente: Olegário Lopes Aquino. Advogado: Emanuel Silveira de Souza. Recorrido: Conselho da Magistratura do Estado do Paraná. Redistribuição Automática em 16/05/2001. Relator: Des. Tolmo Charem

504º Processo 0108094-6 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/55523. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 979651 Mandado de Segurança. Impetrante: Parana Previdência Serviço Social Autônomo. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack. Impetrado: Desembargador Relator dos autos de Mandado de Segurança nº 97965-1. Distribuição Automática em 15/05/2001. Relator: Des. Ângelo Zattar

505º Processo 0108395-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/58441. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: L. O. J. B. C., I. W. G., M. E. N., M. L. M. C., J. D. P. T., V. J. G. C., U. B. S., J. P., M. S. S. P., A. F. B., M. V. R. F. C., A. S., V. M. P. M., O. F. S., D. J. T., A. T. Representado(a), A. T. Representado(a). Advogado: Danielle Christianne da Rocha, Marcelo Trajano da Rocha. Impetrado: G. E. P., S. E. A. Distribuição Automática em 21/05/2001. Relator: Des. Ângelo Zattar

506º Processo 0108498-4 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/58955. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000008590 Acórdão. Impetrante:

Marcelo Rodrigues Dourado. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Impetrado: Presidente do Conselho da Magistratura do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 21/05/2001. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 15 de Maio de 2001 à 21 de Maio de 2001.

Curitiba, 22 de Maio de 2001.

Des. Altair Patitucci
Vice-Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA****PLANTÃO JUDICIÁRIO****ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 28/05/01 (17:00 horas)
Término - 04/06/01 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

Justo
Ely 22/05/01
Dural P. de Carnalho Neto
Diretor do Departamento da
Corregedoria-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº 92/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.406-0.

ACUSADO: R. H.

ADVOGADOS: NORIMAR JOÃO HENDGES E OZIREZ FRANCISCO SCHIAVON JUNIOR.

"Defiro o pedido de vista dos autos (fl. 127), pelo prazo de cinco (5) dias. Após, voltem ao arquivo. Curitiba, 10 de maio de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 23 de maio de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 93/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.171-6.

ACUSADO: L. G. L.

ADVOGADOS: RENATO DE OLIVEIRA e JOÃO RENATO BITTENCOURT DE OLIVEIRA.

"1. Para a inquirição da testemunha R. G., designo o próximo dia 07 de junho de 2001, às 14:30 horas, a ser realizada nesta Corregedoria; deogo poderes ao Juiz de Direito Auxiliar Antonio Carlos Ribeiro Martins para presidir o ato ou ao magistrado que estiver de plantão nesse dia. Intime-se o acusado e o seu defensor da designação supra. 2. As questões relacionadas ao afastamento do acusado e desativação temporária da serventia, reiteradas às fls. 1472/1476, serão reexaminadas, oportunamente, após o oferecimento das alegações finais, e por ocasião da decisão final que se aproxima. 3. A propósito, oficie-se ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, solicitando-lhe informações sobre o assunto retratado no petição de fls. 1472/1476, pelo prazo de dez (10) dias. Int. Curitiba, 10 de maio de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 23 de maio de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 94/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA,

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.222-4.

ACUSADO: C. G.
ADVOGADO EDIGARDO MARANHÃO SOARES.

"Designo o dia 06/06/2001, às 13:30 h, para inquirição do Dr. L. F. T. K., arrolado na peça de defesa (fls. 54), nos termos do artigo 22, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (acórdão nº 7556/93, Conselho da Magistratura). Intime-se a defesa do acusado (fls. 54), consultando a testemunha acerca da viabilidade da data marcada, solicitando a indicação de outro dia caso não seja possível o seu comparecimento perante esta Corregedoria-Geral da Justiça. Para o ato agendado, delego poderes a qualquer um dos Juizes Auxiliares que estiver de plantão na ocasião, consoante o artigo 19, § 2º, do mencionado Regulamento. Gabinete do Corregedor, 10 de maio de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 23 de maio de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 95/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.257-1.

ACUSADO: O. L. A.
ADVOGADOS: WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR e CLAUDIA CANZI.

"Face a certidão de fl. 615, determino que os presentes autos aguardem a decisão do recurso interposto contra o acórdão mencionando à fl. 614, item 1. Gabinete do Corregedor, 21 de maio de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 23 de maio de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 148/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55937/2001, resolve:

DESIGNAR

o Excelentíssimo Senhor Juiz Waldomiro Namur e as funcionárias Clecy Beviláqua da Silveira e Vânia Rosa Cyrino do Nascimento, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, de que tratam os artigos 308 e seguintes da Lei Estadual nº 6174/70, a fim de apurarem os fatos narrados no protocolado acima.

Curitiba, 18 de maio de 2001.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Waldomiro Namur
Presidente

SECRETARIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 05/2001 - T.A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2001

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, Doutor Onésimo Mendonça de Anunciação, a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 103/2001, de 23 de março do corrente ano, torna público a quem interessar possa, de acordo com o art. 22, inciso II, § 2º combinado com o art. 45, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, que no próximo dia 29/06/2001, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, às 13:15 hs, no Gabinete do Secretário, sito à Avenida Cândido de Abreu, 830 - Centro Cívico, nesta Capital, serão recebidas as propostas, para os seguintes objetos: 1) 05 (cinco) impressoras tecnologia a laser, protocolo nº 36555/2001, no valor máximo de R\$ 28.960,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais); 2) 60 (sessenta) impressoras tecnologia a jato de tinta colorida, protocolo nº 36613/2001, no valor máximo de R\$ 26.955,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); 3) 06 (seis) switches 10/100 FX, protocolo nº 36615/2001, no valor máximo de R\$ 40.868,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais); e 4) 50 (cinquenta) microcomputadores desktop, com processador Pentium III ou similar de 800 MHz, HD de 30 Gbytes, placa de vídeo AGP, drive de 3 1/2", monitor de 15", tela plana, mouse e teclado, com as placas de rede PCI Fast Ethernet 10/100 instaladas e obrigatoriamente neste lote, mais 30 (trinta) placas de rede PCI Fast Ethernet 10/100, protocolo nº 37585/2001, no valor máximo de R\$ 212.370,00 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta reais), cujo tipo é a de TÉCNICA E PREÇO, perfazendo o valor total máximo de R\$ 309.153,00,00 (trezentos e nove mil, cento e cinquenta e três reais) com recursos provenientes do FUNREJUS (Lei Estadual nº 12.216/98).

Os interessados deverão apresentar ao Presidente da Comissão de Licitação, na hora e data supramencionadas, três invólucros fechados e devidamente identificados (Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial), TÉCNICA E PREÇO, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Curitiba, 22 de maio de 2001.

Bel. MAURO BORGES DE MACEDO
Pres. Comissão de Licitação

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Primeira Câmara Cível
Página 001
Emitido em 23-05-2001

Relação No. 2001.01255 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
IVAN XAVIER VIANNA FILHO	002 0167688-2	
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	003 0167688-2	
OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO	002 0167688-2	
PAULO ANTONIO COSTA ANDRADE	001 0167035-1	
RODRIGO SANCHES GARCIA	001 0167035-1	
WILSON NALDO GRUBE FILHO	002 0167688-2	
	003 0167688-2	

DESPACHOS RELATOR

001. 0167035-1 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/41519. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000385 Reintegração de Posse. Apelante: Roque Carnelosi. Apelante: Vera Lúcia Costa S. Carnelosi. Advogado: Paulo Antonio Costa Andrade. Apelado: Cesp - Companhia Energética de São Paulo. Advogado: Rodrigo Sanches Garcia. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Mario Rau. Despacho: Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, neste Estado - Seccional Paraná, no sentido de informar que os advogados que atuam no presente feito em nome do Agravado estão inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de São Paulo - Seccional São Paulo, advogando, portanto, em seccional diversa da origem. Após, cumpra-se o despacho exarado na petição anexa. Curitiba, 03 de maio de 2001. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Relator 112

4
Agravado de Instrumento nº 154.927-9.....fls.

002. 0167688-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/143105. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9600018587 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares:

960001411 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800020658 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000470 Sequencia Anual. Agravante: Alberto Mauricio Barbosa Xavier. Agravante: Corina Unruh Xavier. Agravante: Fritz Wilfried Unruh. Agravante: Marlies Schmidt Unruh. Advogado: Ivan Xavier Vianna Filho. Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho. Agravado: Antonio Wady Debes. Advogado: Wilson Naldo Grube Filho. Advogado: Omires Pedroso do Nascimento. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Revogo o despacho exarado às fls. 399 e 400/TA tendo em vista meu impedimento para atuar no presente feito. Redistribua-se, IMEDIATAMENTE, mediante oportuna compensação, conforme art. 45 do Regimento Interno deste Tribunal. Curitiba, 03 de abril de 2.001. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 112

2
Agravado de Instrumento nº 167.688-2.....fls.

003. 0167688-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/143105. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9600018587 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 960001411 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800020658 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000470 Sequencia Anual. Agravante: Alberto Mauricio Barbosa Xavier. Agravante: Corina Unruh Xavier. Agravante: Fritz Wilfried Unruh. Agravante: Marlies Schmidt Unruh. Advogado: Ivan Xavier Vianna Filho. Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho. Agravado: Antonio Wady Debes. Advogado: Wilson Naldo Grube Filho. Advogado: Omires Pedroso do Nascimento. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: 1. Ciência as partes da declaração de impedimento do primitivo relator (fls. 412). 2. Certifique-se a publicação do despacho de fls. 412 e, da redistribuição ocorrida. I.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Quinta Câmara Cível
Página 001
Emitido em 23-05-2001

Relação No. 2001.01246 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
ALFREDO DE PAULA NETO	011	0174048-9
ALMIRANTE MELATI	019	0174222-5
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	004	0172507-5
ANAMARIA BATISTA	008	0173941-1
ANDERSON HATAQUEIAMA	008	0173941-1
ANNA CAROLINA DE C. BELTRÃO	003	0172282-3
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	018	0174221-8
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA	002	0171663-4
	010	0174040-3
	020	0174318-6
CARLOS ALBERTO F. D. CASTRO	001	0168619-1/01
CARLYLE POPP	015	0174102-8
CATANDUVA SERPA SÁ	009	0174024-9
DIRCEU GALDINO	018	0174221-8
DIVONSIR BORBA CORTES FILHO	012	0174070-1
DÉBORA GUIMARÃES	020	0174318-6
EDSON LUIZ COCCO	019	0174222-5
ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ	001	0168619-1/01
ELIAS ASSAD	007	0173928-8
ELIEZER MANOEL DE SOUZA	013	0174095-8
FRANCISCO A. DE CAMARGO BELTRÃO	003	0172282-3
FÁBIO LUIZ FRANCO	021	0174328-2
GERALDO BONNEVILLE B. ARAUJO	013	0174095-8
GUILHERME DE SALLES GONÇALVES	007	0173928-8
GUILHERME KLOSS NETO	008	0173941-1
IGLENIO LUIZ SCHWERZ	019	0174222-5
IRAN ROBERTO BRZEZINSKI	009	0174024-9
IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN	009	0174024-9
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	004	0172507-5
JOAO ALVES DA CRUZ	009	0174024-9
JOSE PEREIRA DE MORAES NETO	003	0172282-3
JOÃO CASILLO	014	0174097-2
KATIA REGINA LEITE FERRAZ	016	0174116-2
LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS	009	0174024-9
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	014	0174097-2
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	006	0173096-1
LUIZ CARLOS SANCHES	005	0172993-1
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	017	0174117-9
MAMORU FUKUYAMA	021	0174328-2
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO	013	0174095-8
MARCELO CONCEIÇÃO ANDREATTA	002	0171663-4
MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI	004	0172507-5
MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA	011	0174048-9
MAURICIO KAVENSKI	017	0174117-9
MURILO CLEVE MACHADO	008	0173941-1
NEMO ELOY VIDAL NETO	020	0174318-6
NORMA SUELY WOOD S. MORAES	003	0172282-3
OSKANDRO OSDIVAL GONÇALVES	002	0171663-4
	010	0174040-3
OLÍVIO HORÁCIO RODRIGUES FERRAZ	001	0168619-1/01
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	012	0174070-1
PAULO ROBERTO BARBIERI	013	0174095-8
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	021	0174328-2
PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN	015	0174102-8
PEDRO MIGUEL	005	0172993-1
PEDRO PAULO PENNA TRINDADE	014	0174097-2
PETRUS TYBUR JUNIOR	002	0171663-4
ROBERSON FÁBIO SCHWERZ	019	0174222-5
RODRIGO C. FURLAN	007	0173928-8
RUBIA RONCOLATO DA SILVA	018	0174221-8
SONNY BRASIL DE C. GUIMARÃES	014	0174097-2
VALERIA SILVA GALDINO	005	0172993-1
VANESSA JAMUS MARCHI	004	0172507-5

DESPACHOS RELATOR

001. 0168619-1/01 EMBARGOS DE DECLARACAO

Protocolo: 2001/46443. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 1686191 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 9800000455 Busca e Apreensão. Embargante: Bosca S/a - Transportes Comércio e Representações. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Advogado: Olivio Horácio Rodrigues Ferraz. Advogado: Eliane Marcia Lass Stankievicz. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Descrição:

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO ANDERSON TRINDADE DA PAIXÃO

PRAZO: QUINZE DIAS

O(A) DOUTOR(A) EDGARD FERNANDO BARBOSA, MR. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, com o prazo de QUINZE dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente, ANDERSON TRINDADE DA PAIXÃO, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Cascavel/Pr, filho de Heuci Alves da Paixão e Edite Marques Trindade, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-OS a comparecer perante este Juízo da DÉCIMA VARA CRIMINAL, Fórum Criminal, sito Av. Mal. Floriano Peixoto, nº672 - 10º andar, no dia 26/06/2001, às 13:30 horas, afim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 10, caput da lei nº 9437/97 do C.P. nos Autos de Ação Penal número 99.2970-0

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Curitiba, 11 de maio de 2001. Eu, o subscrevi.

[Handwritten signature]
EDGARD FERNANDO BARBOSA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO RICHARD ALVES DOS SANTOS

PRAZO: QUINZE DIAS

O(A) DOUTOR(A) EDGARD FERNANDO BARBOSA, MR. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, com o prazo de QUINZE dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente, RICHARD ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, garimpeiro, filho de José Alves dos Santos e Joana Maria da Conceição, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-OS a comparecer perante este Juízo da DÉCIMA VARA CRIMINAL, Fórum Criminal, sito Av. Mal. Floriano Peixoto, nº672 - 10º andar, no dia 19/06/2001, às 13:30 horas, afim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 10 DA LEI Nº 9.437/97 nos Autos de Ação Penal número 98.808-0

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Curitiba, 09 de maio de 2001. Eu, o subscrevi.

[Handwritten signature]
EDGARD FERNANDO BARBOSA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO JOEL IZIDORO, e ELIANE APARECIDA DEMARCH

PRAZO: QUINZE DIAS

O(A) DOUTOR(A) EDGARD FERNANDO BARBOSA, MR. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, com o prazo de QUINZE dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente, JOEL IZIDORO, brasileiro, casado, natural de Marialva-Pr, filho de José Izidoro e Angelina Barcolim Izidoro, e ELIANE APARECIDA DEMARCH, brasileira, casada, natural de Rio do Sul-Sc, filha de Ervin Demarch e Carni de March, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-OS a comparecer perante este Juízo da DÉCIMA VARA CRIMINAL, Fórum Criminal, sito Av. Mal. Floriano Peixoto, nº672 - 10º andar, no dia 20/06/2001, às 13:30 horas, afim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 172 do C.P. nos Autos de Ação Penal número 97.5502-7

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Curitiba, 11 de maio de 2001. Eu, o subscrevi.

[Handwritten signature]
EDGARD FERNANDO BARBOSA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO ADAMIR MARQUES

PRAZO: QUINZE DIAS

O(A) DOUTOR(A) EDGARD FERNANDO BARBOSA, MR. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, com o prazo de

QUINZE dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente, ADAMIR MARQUES, brasileiro, solteiro, filho de Pedro Ferreira Marques e Olívia Ribeiro Marques, Rg. nº 891.012-0, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-OS a comparecer perante este Juízo da DÉCIMA VARA CRIMINAL, Fórum Criminal, sito Av. Mal. Floriano Peixoto, nº672 - 10º andar, no dia 26/06/2001, às 13:30 horas, afim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, caput, e art. 288 c/c e art. 69 todos do C.P. nos Autos de Ação Penal número 00494998-4

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Curitiba, 08 de maio de 2001. Eu, o subscrevi.

[Handwritten signature]
EDGARD FERNANDO BARBOSA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO ANTONIO GILBERTO CAESTRANO

PRAZO: QUINZE DIAS

O(A) DOUTOR(A) EDGARD FERNANDO BARBOSA, MR. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, com o prazo de QUINZE dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente, ANTONIO GILBERTO CAESTRANO, brasileiro, divorciado, professor, Rg. 493.517-9, SSP/PR, natural de Curitiba/Pr, filho de Fierina Marina Caestrano, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-OS a comparecer perante este Juízo da DÉCIMA VARA CRIMINAL, Fórum Criminal, sito Av. Mal. Floriano Peixoto, nº672 - 10º andar, no dia 27/06/2001, às 13:30 horas, afim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121, § 1º IV (a traição) do C.P. nos Autos de Ação Penal número 94.4365-1

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Curitiba, 11 de maio de 2001. Eu, o subscrevi.

[Handwritten signature]
EDGARD FERNANDO BARBOSA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO REGINALDO DE FREITAS PEDROSO

PRAZO: QUINZE DIAS

O(A) DOUTOR(A) EDGARD FERNANDO BARBOSA, MR. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, com o prazo de QUINZE dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente, REGINALDO DE FREITAS PEDROSO, brasileiro, motorista autônomo, natural de Curitiba/Pr, filho de José Maria Queiroz Pedrosa e Glacena de Freitas Pedrosa, Rg. 3.372.409-8-Pr, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-OS a comparecer perante este Juízo da DÉCIMA VARA CRIMINAL, Fórum Criminal, sito Av. Mal. Floriano Peixoto, nº672 - 10º andar, no dia 26/06/2001, às 13:30 horas, afim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 180, "CAPUT" DO C.P. nos Autos de Ação Penal número 98.8891-1

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Curitiba, 11 de maio de 2001. Eu, o subscrevi.

[Handwritten signature]
EDGARD FERNANDO BARBOSA
Juiz de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ALTO PIQUIRI

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

O Doutor HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de ALTO PIQUIRI-PR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliares da Justiça, FAZ PÚBLICO, para conhecimentos dos interessados, que os candidatos abaixo relacionados, tiveram suas INSCRIÇÕES DEFERIDAS, ao Concurso Público para o Cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA, nível C10, e que se encontra aberto o prazo de cinco (05) dias, contados da

publicação deste Edital no Diário da Justiça, para IMPUGNAÇÃO.

Nº.	NOME	Nº. DOS AUTOS
1)	Ismael Egea Vigo Júnior;	002/2000
2)	José Gilberto Alexandre Cascales;	003/2000
3)	Renildes Stange de Oliveira de Souza;	004/2000
4)	Flávio Gaiari Vivi;	005/2000
5)	Kátia Giselly Farina Oliveira;	006/2000
6)	Aparecida Verônica Mantovani;	007/2000
7)	Lúcio Jurandir Leite de Andrade;	008/2000
8)	Marcelo Guimarães Cruz Ramires;	009/2000
9)	Devair Nunes;	010/2000
10)	Antonio Piccinin;	011/2000
11)	Leandro Alencar Mistro Piccinin;	012/2000
12)	Marcelo Kawasaki;	013/2000
13)	Adilson Cordeiro dos Santos;	014/2000
14)	Auvcrânio Santos Alves;	015/2000
15)	Antonio Sanches Martins;	016/2000
16)	Carlos Roberto Covre;	017/2000
17)	Samuel Rodrigues de Melo;	018/2000
18)	Rosemari da Silva Alves;	019/2000
19)	Ronaldo Batista de Paiva;	020/2000
20)	Ilson Soares de Carvalho;	021/2000
21)	José Paulo de Oliveira;	022/2000
22)	Michele Futagami;	023/2000
23)	Valdemir Azevedo Dias;	024/2000
24)	José Ribamar Mendes;	025/2000
25)	Alessandro Alves de Andrade;	026/2000
26)	Osemir Aparecido Queiroz;	027/2000
27)	Wilson Marcos de Souza;	028/2000
28)	Gerson Iastrenski;	029/2000
29)	Oracir Alberto Pires do Prado;	030/2000
30)	Ozéias Machado;	031/2000
31)	Tiago Augusto Bressan Buosi;	032/2000
32)	Lourival Baptista Cabral;	033/2000
33)	Celso José Soares;	034/2000
34)	Carlos Alberto Baleroni;	035/2000
35)	Angélica Cristina Graebin;	036/2000
36)	Márcio Paulo Parma;	037/2000
37)	Waltecyr de Azevedo Dias;	038/2000
38)	Marco Antonio Gomes da Silva;	039/2000
39)	Gildo Alves de Souza;	040/2000
40)	Maria Aparecida Chaves;	041/2000
41)	Wlademir Scramin;	042/2000
42)	Sérgio Fernandes;	043/2000
43)	Marcos Vinicius Gerez Bergantini;	044/2000
44)	Sandro Marcos Cândido Silva;	045/2000
45)	Bernadete Aparecida de Araújo Rochinski;	046/2000
46)	Lívio Hitler Miranda;	047/2000
47)	Carlos Tenório da Silva;	048/2000
48)	Nilta Maria de Rezende;	049/2000
49)	Vanda do Amaral Parreira;	050/2000
50)	Nivaldo da Costa Silva;	051/2000
51)	Edilson Roberto Reynen;	052/2000
52)	Jairo Quero;	053/2000
53)	Elisângela Fraga;	054/2000
54)	Rolf Krueger;	055/2000
55)	Moisés Eleotério de Souza;	056/2000
56)	José Ricardo;	057/2000
57)	Jesuino Ruys Castro;	058/2000
58)	Sérgio Manoel da Silva;	059/2000
59)	Leni Fátima Simoni Domingos;	060/2000
60)	Ricardo Arnhold;	061/2000
61)	Eliane Cristina Gabardo;	062/2000
62)	Roseli Bortolato Testa;	063/2000
63)	Katiani Marochio Depieri;	064/2000
64)	João Luiz Canassa;	065/2000
65)	José Rubens dos Santos;	066/2000
66)	Júlio César Eduardo de Lima;	067/2000
67)	Sônia de Vicente;	068/2000
68)	Itamar da Cruz Sanches;	069/2000
69)	Patrícia Alessandra Conchon;	070/2000
70)	Claudemir Souza de Almeida;	071/2000
71)	Carlos Leczuk;	072/2000
72)	Francine do Nascimento Soster;	073/2000
73)	Angelita dos Santos Ribeiro;	074/2000
74)	Luciane Cristina da Silva Saporoli;	075/2000
75)	Paulo César Oleinik;	076/2000
76)	Patrícia Daniela Ferreira de Carvalho;	077/2000
77)	Marli Barbieri;	078/2000
78)	Elza Beraldo dos Santos Altro;	079/2000
79)	Rogério Baleroni;	080/2000
80)	Aparecido Antonio Francoso;	081/2000
81)	Paulo de Ataíde Silva;	082/2000
82)	Antonio Carmona;	083/2000
83)	Carlos Roberto Alvarenga;	084/2000
84)	João Paulo Vicira Desch;	085/2000
85)	Claudenir Rodrigues Percira;	086/2000
86)	Márcia Bedum;	087/2000
87)	Antonio Valdecir Uzueli;	088/2000
88)	Vanize Inêz Dalla Costa Pedro;	089/2000
89)	Kenji Della Pria Hatamoto;	090/2000

90) Allyne Beatriz Cassol da Rosa;	091/2000	183) Alex Robson dos Santos;	185/2000	279) Leonardo de Castro Amorim;	285/2000
91) Fabiane Ribeiro da Silva;	092/2000	184) Suely Lopes da Costa Silva;	186/2000	280) Ana Paula Ferreira da Silva;	286/2000
92) José Jacimar Monteiro;	093/2000	185) Marcelo de Oliveira Davila;	187/2000	281) Ceni Aparecida Lang de Marco;	287/2000
93) Marinês Basso;	094/2000	186) Valéria Komochena Guzella;	188/2000	282) Edgar Souza da Silva;	288/2000
94) Nestor Christ;	095/2000	187) Humberto Vignoli Júnior;	189/2000	283) Roberval Nery de Oliveira;	289/2000
95) João Marcos Vieira;	096/2000	188) Silvana Pereira;	190/2000	284) Diatiuca Emanuela de Moura;	290/2000
96) Bráz Vieira;	097/2000	189) Eduardo da Silva;	191/2000	285) Betânia Pricila Pedron;	291/2000
97) Lauro Moncharcho Vieira;	098/2000	190) Leandro Ferreira do Nascimento;	192/2000	286) Sérgio Valentin Vacari;	292/2000
98) Samuel Leite;	099/2000	191) Jussaina do Rocio Costa;	193/2000	287) Ronaldo Pedrotti;	293/2000
99) Isaac Leite;	100/2000	192) Alessandro Paggiarin Zanella;	194/2000	288) Vanessa Queiróz Ponciano;	295/2000
100) Maronita Leite;	101/2000	193) Cláudia Barbosa Zen;	195/2000	289) Valdecir Duda;	296/2000
101) Esther Leite;	102/2000	194) José Jorge Coelho;	196/2000	290) Laércio Tomaz;	297/2000
102) Ezequiel Almeida;	103/2000	195) Marcos Alves Siqueira;	197/2000	291) Gustavo de Souza Preussler;	298/2000
103) Cleverson Sadovski;	104/2000	196) Daniela Cossetin Costa Beber;	198/2000	292) Marcos Roberto Lovatto;	300/2000
104) Jair Monteiro de Castro;	105/2000	197) Sérgio da Silva Flóes;	199/2000	293) Mariângela Fonseca;	301/2000
105) Sílvio Muniz Lima;	106/2000	198) Roseli Aparecida Flóes;	200/2000	294) Joani Rosa da Silva;	302/2000
106) Moacir José Capelatti;	107/2000	199) Luiz Carlos Flóes;	201/2000	295) Luiz Guilherme Nogueira Germano Vargas Rezende;	303/2000
107) Sebastião Calixto Tavares;	108/2000	200) Luiz Gomes da Silva;	202/2000	296) Cleriston Dalque de Freitas;	304/2000
108) Idelma Rosa Tavares;	109/2000	201) Aparecido Fernandes ;	203/2000	297) Valdenísio Hoffmann;	305/2000
109) Vantuil Natalino de Carvalho;	110/2000	202) Cristina Polônio de Iolanda;	204/2000	298) André Luiz Cândido Batista;	306/2000
110) Regina Margarete Ordakovski;	111/2000	203) Dener Vendramini;	205/2000	299) Márcia Yuriko Nishimura;	307/2000
111) Afonso Cândido de Lima Júnior;	112/2000	204) Jane Andréia da Silveira Pinheiro;	206/2000	300) Rudinei Francisco Rech;	308/2000
112) Luiz Carlos Pinto;	113/2000	205) Hinaldson Martins da Silva;	207/2000	301) Heverton Júnio de Barros;	309/2000
113) Geni de Oliveira Ribeiro;	114/2000	206) Lindomar Francisco Cunha Miranda;	208/2000	302) Wagner de Lima;	310/2000
114) Armando Lopes Júnior;	115/2000	207) Marco Aurélio Naste;	209/2000	303) Afonso Ferreira Vaz Neto;	311/2000
115) Sandra Aparecida Rodrigues;	116/2000	208) Carlos Mathias Penter Correa;	210/2000	304) Daniel Real de Amorim;	312/2000
116) Walter Giolo;	117/2000	209) Helen Cristina Ávila Gonçalves;	211/2000	305) Roberto Belusso;	313/2000
117) Elaine Rosana Gabardo;	118/2000	210) Alexandre Faker Ribeiro;	212/2000	306) Lauro Luiz Santos Ribeiro;	314/2000
118) Rosa Keiko Shimada Yonemura;	119/2000	211) Cleber José Ferreira Silva;	213/2000	307) Márcio Fernando Borges Monteiro;	317/2000
119) Leonardo Novo Heim;	120/2000	212) Maria Consuelo Villela Vermelho Óbici;	214/2000	308) Ricardo Alessandro Borges Monteiro;	318/2000
120) Patrícia Cardozo da Silva;	121/2000	213) Veridiana Villela Vermelho;	215/2000	309) Lúcia Helena Machado;	319/2000
121) Cristiane Gonçalves Ribeiro;	122/2000	214) Juliheme de Macedo ;	216/2000		
122) Silvana Gonçalves Ribeiro;	123/2000	215) Carlos Roberto Rosa;	217/2000		
123) João Abraão Gazola;	124/2000	216) Adivaldo Rosa;	218/2000		
124) Waldomiro Salvatierra Sambrana;	125/2000	217) Karla Cristina Lopes de Almeida;	219/2000		
125) Aluzio Fabre;	126/2000	218) Norberto Pamio;	220/2000		
126) Donizete Bernardino Sobrinho;	127/2000	219) Luis Henrique Fernandes Monteiro;	221/2000		
127) Nivaldo Endo;	128/2000	220) Edivan Carlos Rafaine ;	222/2000		
128) Carlos José da Silva;	129/2000	221) Domingos Sávio Meneguetti;	223/2000		
129) Ana Maria Gobbi;	130/2000	222) Jorge Alexandre Bueno Aymoré;	224/2000		
130) Daltri Luiz Antunes Kraus;	131/2000	223) Flaviane Pelloso Molina;	225/2000		
131) Marcos Antonio Lopes Fernandes;	132/2000	224) Hilda Amália Coelho Martins;	226/2000		
132) Marcos Rogério de Souza;	133/2000	225) Ardinial Joaquim dos Santos ;	227/2000		
133) Fábio Morais Cardoso;	134/2000	226) Teresa Pereira dos Santos;	228/2000		
134) Cleverson Morais Cardoso;	135/2000	227) Ronaldo Claudino da Silva;	229/2000		
135) Olinda Leite;	136/2000	228) Maiko Luis Odizio;	230/2000		
136) José Nelson Cabral;	137/2000	229) Jacqueline Rosada Trazzi;	231/2000		
137) Valdecir Sutil;	138/2000	230) Valéria Cintia Sorani Luizão;	232/2000		
138) Indiamara Pacheco;	139/2000	231) Ivani Gonçalves Korchak;	233/2000		
139) Natal Delanhese;	140/2000	232) Jorge Alberto Paloschi;	234/2000		
140) Cláudio Décio Cactano;	141/2000	233) Angelo José Sasso;	235/2000		
141) Alexandre Dias Barcelos;	142/2000	234) Ivantuir Lopes da Silva;	236/2000		
142) Mauro Yassuhide Morikawa;	143/2000	235) Roberto Finger;	237/2000		
143) Juliana Christina Betoni;	144/2000	236) Evertton Kojo;	238/2000		
144) Everson Colonhesi;	145/2000	237) Carlos Eduardo Joanutti;	239/2000		
145) Elthon Passareli;	146/2000	238) Natalina Inácio Lima Piazza;	240/2000		
146) Moacir Benites Guntendorfer;	147/2000	239) Anderson Slisinski;	241/2000		
147) Alessandro Zanini Kiwel;	148/2000	240) Cheila Bedetti;	242/2000		
148) Joseane Massaro;	149/2000	241) Denis Rezende;	243/2000		
149) Eleandro Paulo Bonassoli;	150/2000	242) Alessandra Carolina Carvalho;	244/2000		
150) Josmar Schemuda;	151/2000	243) Luciane Afonso da Silva Matos;	245/2000		
151) Miriã Lcal Rangel;	152/2000	244) Carla Lenir Fritsch Perazolo;	246/2000		
152) Gerson Rangel de Almeida;	153/2000	245) Aymoré Paulo Carvalho;	247/2000		
153) Lúcio Mauro Santos Machado;	154/2000	246) Cláudia Machado Carvalho;	248/2000		
154) José Luiz da Luz Rocha;	155/2000	247) Patrícia Soares de Lara;	249/2000		
155) Marcionei Pretko;	156/2000	248) Mauricio Schewinski;	250/2000		
156) Cícero de Madureira Paula;	157/2000	249) Dionson Luiz Berndt;	251/2000		
157) José Adilson Stadler;	158/2000	250) Alexson Paulena;	252/2000		
158) José Antonio Teixeira ;	159/2000	251) Valtencir Luiz da Cunha;	253/2000		
159) Edson Ferreira Godinho;	160/2000	252) Nivaldo Monteiro Rocha;	254/2000		
160) Maria Elza Monteiro de Lima;	161/2000	253) Sandro Eleno da Silva;	255/2000		
161) Renata Massera;	162/2000	254) Joelma Alves da Silva;	256/2000		
162) Paulo Sérgio da Silva Minello;	163/2000	255) Cristina Martins de Oliveira;	257/2000		
163) José Aparecido Domeneghetti;	164/2000	256) Josemar de Oliveira Camargo;	258/2000		
164) Neide Aparecida Dias;	165/2000	257) Regilaine da Silva Moura;	259/2000		
165) Valdeir Delanhese;	166/2000	258) Lina Tsukamoto;	260/2000		
166) Luis Cláudio Izidio;	167/2000	259) Lígia Lumi Tsukamoto;	261/2000		
167) Simone Ziliane;	168/2000	260) Langliber Portes Fraga;	262/2000		
168) Vanete Rodrigues de Freitas;	169/2000	261) Ivonei Loregian;	263/2000		
169) Petterson Aparecido Menegatti;	170/2000	262) Hebe Inês Grassetti Pacheco ;	264/2000		
170) Adeildo de Oliveira Bittencourt;	172/2000	263) Ediney João da Silva;	265/2000		
171) Lindomar Alves Benfica;	173/2000	264) Antonio Edu Chaves Filho;	270/2000		
172) Luiz Pascoal Betoni;	174/2000	265) Leôncio da Silva;	271/2000		
173) Fábio José Cosmo;	175/2000	266) Rodrigo de Assumpção;	272/2000		
174) Edson Ferreira Paganoti;	176/2000	267) Angela Morinigo;	273/2000		
175) Angelo Aparecido Degan;	177/2000	268) Eliczer Ferreira Ortiz Gonçalves;	274/2000		
176) Rivaldo Jesus D'Agostini;	178/2000	269) Adriana Monteiro da Silva;	275/2000		
177) Orialdo Antonio Rodrigues;	179/2000	270) Marcelo Gaiarini;	276/2000		
178) Lizete Cecília Deimling;	180/2000	271) Adriano Pereira dos Santos;	277/2000		
179) Angela Graziela Zottis;	181/2000	272) Aparecido Ferreira dos Santos;	278/2000		
180) Maria Inês Lopes da Costa;	182/2000	273) Antonio Filho dos Santos;	279/2000		
181) Cláudia Câmara Barbosa;	183/2000	274) José Renato de Matos;	280/2000		
182) Adriano Augusto Roque;	184/2000	275) Carlos Eduardo de Mattos;	281/2000		
		276) Rafael Endrigo de Freitas Ferri;	282/2000		
		277) Jeferson Moura da Silva;	283/2000		
		278) Gisele Cristina da Silva;	284/2000		

Dado e passado nesta cidade e comarca de Alto Piquiri-PR, aos 20 de abril de 2001.


HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
 Juiz de Direito

R\$ 924,00

COMARCA DE APUCARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA,
 ESTADO DO PARANÁ
 CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: dia 05 de junho de 2001, às 10:30 horas, a quem mais der acima do preço da avaliação, devidamente atualizada.

SEGUNDO LEILÃO: dia 21 de junho de 2001, às 10:30 horas, a quem mais der independente do preço da avaliação, exceto se vil este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor da avaliação, devidamente atualizada.

Obs: Caso, qualquer dessas datas coincidir com dia no qual inexista expediente forense, ocorrerá a prorrogação automática, para o dia útil imediatamente após, no mesmo horário.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, sito à rua Miguel Simião nº 350.

PROCESSO: nº 174/00 de Carta Precatória, oriunda da Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente/SP, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 107/00, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra IKARLA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

BENS: "01 (uma) prensa perfuradora de chapas de aço, com avanço automático, com batimento contínuo, sem motor".

AVALIAÇÃO: R\$ 4.600,00 - em 22.09.2000, devendo ser atualizada a avaliação e o cálculo geral por ocasião das praças.

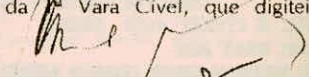
DEPÓSITO: em mãos do sr. Anselmo José Guides.

ÔNUS: dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: E não sendo encontrado(s) o(s) Executado(s) para sua(s) devida(s) intimação(ões), fica(m) o(s) mesmo(s) através deste, intimado(s) das designações supra;

CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do(s) Executado(s), é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim;

APUCARANA/PR, trinta de abril de dois mil e um. Fu,
 (Silmara Simone Strazzi Barreto),
 Funcionária Titular da 1ª Vara Cível, que digitei e
 subscrevi.


MARCELO MAZZALI
 Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPO LARGO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO PARANÁ VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS RUA CENTENÁRIO, 2245 - EDIFÍCIO DO FORUM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS NA FORMA ABAIXO AO REQUERIDO ANTONIO DE OLIVEIRA Autus n.º 15/99 - CAUTELAR INOMINADA

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de 20 dias virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Rua Centenário, 2245, os autos sob n.º 15/99 de Medida Cautelar Inominada, figurando como requerente ARIETE DA APARECIDA COELHO e requerido ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do RG 2.100.862-1-PR e CPF 404.634.519-53. A autora conviveu com o requerido ANTONIO DE OLIVEIRA por aproximadamente 09 anos, resultando da sociedade o nascimento de 03 filhos, PPQ, APO, LCCO em razão de ameaças por parte do requerido a autora foi obrigada a mudar-se com os filhos para a residência de sua mãe nesta cidade. Em face da gravidade dos fatos elencados na inicial de que o requerido expulsou a requerente e os filhos da casa e havendo provas da filiação, deferida a manutenção de posse em favor da requerente. Determinado a expedição de mandado de manutenção de posse da requerente sobre o imóvel descrito na inicial. Facultado ao requerido o direito de visitas aos filhos, aos domingos das nove às dez horas. Fixado alimentos provisórios em trinta por cento dos rendimentos líquidos do requerido que deverá pagar diretamente à requerente, caso não haja empregador. E, como não tenha sido possível, citar ANTONIO DE OLIVEIRA, pessoalmente, por encontrar-se em lugar incerto, por este meio CITA-O para que, querendo, conteste a ação no prazo de 15, sob pena de confissão e revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, cuja 2ª via será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2001. Eu, (Roseana Ceschin G R Assumpção) Escrivã, digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARISA DOS REIS ALVES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARISA DOS REIS ALVES, para contestar, querendo no prazo de 10 (dez) dias, os autos de PEDIDO DE TUTELA sob n.º 414/96, que tramita perante este Cartório da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão, sito à Av. José Custódio de Oliveira, 2065 movida por S. de A.J., que alega o seguinte: "Que o requerente é avô dos menores A. de A.J. e A.S. e A.J., que os menores são filhos de W. de A.J. e de M. dos R.A., sendo que esta encontra-se desaparecida há mais de dois anos e não é sabido o seu paradeiro; que o pai dos menores veio a óbito, conforme faz prova a certidão de óbito anexa nos autos; que o requerente é quem vem zelando dos menores desde setembro de 1994; ao final pediu o julgamento procedente da ação". PRAZO para apresentação de defesa: 10 (dez) dias, por intermédio de Advogado. ADVERTÊNCIA: Se deixar de contestar no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. OBSERVAÇÃO: Diligências com a autoridade de Justiça DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 25 de Abril de 2001. (25/04/01). Eu, (Roseana Ceschin G R Assumpção) Escrivã/Escrevente, digitei e subscrevi.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO JUIZ DE DIREITO

O Doutor James Hamilton de Oliveira Macedo, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Campo Mourão - Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Campo Mourão - Paraná.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração (conforme modelo) de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciara o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), através da receita nº 011 (inscrições em concursos públicos), em favor da unidade arrecadadora nº 024.4.01.01 (Direção do Fórum da Comarca de Campo Mourão), junto a qualquer instituição bancária.

II - DO CONCURSO

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e teóricas.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 28 e 29 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, aos 15 dias do mês de maio de 2001 (a) Juiz de Direito.

R\$ 264,00

COMARCA DE CAPANEMA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES CARTÓRIO CIVEL AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - Fone/Fax (046) 552-1372

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA MADEIREIRA VINTE DE SETEMBRO LTDA, com prazo de vinte (20) dias.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a executada MADEIREIRA VINTE DE SETEMBRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 76.460.179/0001-21, estabelecida à Rua Parailba, s/nº, nesta cidade de Capanema - PR, na pessoa de seu representante legal, Sr. SILVANO EDEMAR BUDSKE, sem qualificação nos autos, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 000001/1996, de EXECUÇÃO FISCAL - IN.S.S., em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e executados MADEIREIRA VINTE DE SETEMBRO LTDA, de que nos autos acima mencionados os bens penhorados (Uma fita, marca Shifer, de 1.10 metros, e um terminal telefônico), foram avaliados no valor de R\$ 3.932,80 e que o cálculo geral da Execução, em data de 25-04-2001, importava no valor de R\$ 697,65.

Por este edital fica o executado MADEIREIRA VINTE DE SETEMBRO LTDA, intimado na pessoa de seu representante legal, Sr. SILVANO EDEMAR BUDSKE, para que, no prazo de cinco (5) dias, querendo, se manifeste sobre o valor da avaliação e cálculo geral.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2001. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES CARTÓRIO CIVEL AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - Fone/Fax (046) 552-1372

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA MADEIREIRA VINTE DE SETEMBRO LTDA e SILVANO EDEMAR BUDSKE, com prazo de vinte (20) dias.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a executada MADEIREIRA VINTE DE SETEMBRO LTDA e SILVANO EDEMAR BUDSKE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 76.460.179/0001-21, estabelecida à Rua Parailba, s/nº, nesta cidade de Capanema - PR, na pessoa de seu representante legal, Sr. SILVANO EDEMAR BUDSKE, sem qualificação nos autos, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 000004/1995, de EXECUÇÃO FISCAL - IN.S.S., em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL e executados MADEIREIRA VINTE DE SETEMBRO LTDA e SILVANO EDEMAR BUDSKE, de que nos autos acima mencionados os bens penhorados (Uma fita, marca Shifer, de 1.10 metros), foi avaliada no valor de R\$ 3.632,80 e que o cálculo geral da Execução, em data de 25-04-2001, importava no valor de R\$ 15.766,76.

Por este edital fica o executado MADEIREIRA VINTE DE SETEMBRO LTDA e SILVANO EDEMAR BUDSKE, intimado na pessoa de seu representante legal, Sr. SILVANO EDEMAR BUDSKE, para que, no prazo de cinco (5) dias, querendo, se manifeste sobre o valor da avaliação e cálculo geral.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2001. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES CARTÓRIO CIVEL AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - Fone/Fax (046) 552-1372

EDITAL (para conhecimento de terceiros)

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls. 28 a 30 dos autos 000150/2000, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ foi decretada a interdição de DIOLANDA DIAS, tendo em vista que a requerida é portadora de Oligofrenia Profunda tendo sido nomeado Curador TUTIZINHO DIAS, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, tendo sido dispensada da especialização de hipoteca legal.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2001. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES CARTÓRIO CIVEL AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - Fone/Fax (046) 552-1372

EDITAL

(para conhecimento de terceiros)

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls. 49 a 52 dos autos 000058/2000, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ foi decretada a interdição de CLACI SAVI, tendo em vista que a requerida é portadora de Retardo Mental tendo sido nomeado Curador ANILDA FEIX KAPER, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, tendo sido dispensada da especialização de hipoteca legal.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2001. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES CARTÓRIO CIVEL AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - Fone/Fax (046) 552-1372

EDITAL

(para conhecimento de terceiros)

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls. 33 a 35 dos autos 000114/2000, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ foi decretada a interdição de IZOLINA LUIZ DOS SANTOS, tendo em vista que a requerida é portadora Oligofrenia Profunda, tendo sido nomeado Curador NAPOLEAO RODRIGUES DOS SANTOS, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, tendo sido dispensada da especialização de hipoteca legal.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2001. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO Juiza de Direito

COMARCA DE CARLÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO, dos Requeridos MASSATOSHI YAMAMOTO e DIVA FERREIRA MIRANDA YAMAMOTO atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM. Juiza de Direito da Comarca de Carlópolis, FAZ SABER que pelo presente edital expedido nos autos nº 028/2000 de AÇÃO DE COBRANÇA movida por BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra MASSATOSHI YAMAMOTO e DIVA FERREIRA MIRANDA YAMAMOTO e estando os executados atualmente morando no Jazido, em lugar incerto e não sabido, através do presente CITA os mesmos para que no prazo de vinte e quatro (24,00) horas, efetuem o pagamento de R\$ 8.595,80 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) ou ofereça bens a penhora. Não sendo pago e nem oferecido bens a penhora, será transformado o arresto de fls. 188, ou seja de Um imóvel consistente de área de terras rural, situado 87.388,4 metros quadrados, equivalentes a 8,73884 hectares, ou sejam 2.622 alqueires, de terras de cultura, situada na Fazenda Jatovalca, nesta Município e Comarca, transformado em penhora, INTIMA-OS ainda do arresto e de que tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo do edital, para apresentar Embargos de Devedor, ficando ressalvado que não sendo embargado a presente execução, presumir-se-ão aceitos pelos executados, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 286 "in fine" do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e não seja ignorância, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma legal. Carlópolis, 26 de março de 2001. Eu, (Joana Tonetti Biazus) Juiza de Direito.

JOANA TONETTI BIAZUS Juiza de Direito

R\$ 27,50

COMARCA DE CASCAVEL

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ODILON JOSE LORENZI - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO -

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAFNER JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FIZELI S/AV/REIR a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de INTERDICAÇÃO sob nº 801872/1998 em que SÔNIA BRAZ LORENZI move contra ODILON JOSE LORENZI, e de acordo com a sentença proferida às fls.21, foi decretada a INTERDIÇÃO DE ODILON JOSE LORENZI, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR o Sr. SÔNIA BRAZ LORENZI, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.728.683, residente e domiciliado à Rua Tuititi, 681, Vila Cancelli, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2000. - Eu, (Maria Lucia Segatelli), Empregada Juraamentada que o digitei e subscrevi.

Paulo Roberto Hafner JUIZ DE DIREITO

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ Av. Tancredino Neves n.º 2.120 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51 Fone/Fax (0xx45) 226-0270 LUIZ FERNANDO CARVALHO ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JAIR PEDRO GREGOL, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FAHIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido JAIR PEDRO GREGOL, que por este Juízo e cartório se processam os termos dos autos de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, sob nº 000021/2001 em que BANCO FIAI

autos, sendo-lhe nomeado curadora sua mae ANTONIA PEREIRA GARCIA, que prestou compromisso legal, no Livro próprio deste Cartório. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade da Justiça. Londrina, 16 de maio de 2.001. EU, JAMPIETRO MARCOS SPOLADORE, funcionário juramentado, subscrevi e digitei.

ADEMIR RIBEIRO RICHTER JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 189 - Fórum - Londrina - Paraná EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA CÉLIA MARIA SODRÉ DA SILVA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O DOUTOR MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº 059/99 de Ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito, movida por União Administradora de Consórcios S.C. Ltda. contra Célia Maria Sodré da Silva, nos quais o requerente alega em síntese que é credor da importância de R\$. 7.958,12, referente ao consórcio no qual a requerida foi contemplada com o crédito para aquisição do seguinte bem: Um veículo usado, marca Fiat, Tipo Furgão, modelo Fiorino, ano de fabricação 1997, modelo 1997, cor branca, placas LBM-6437, chassi nº 9BD25504V8526119; Ocorre que a requerida deixou de pagar as prestações devidas ao grupo consorcial de n.º 06 a 10, vencidas desde setembro/98 até o corrente mês de janeiro/99, no valor de R\$. 172,97 cada uma, e diferença de parcelas (R\$. 3,77), cujo montante, sem computar juros e multa contratual, corresponde a R\$. 868,62 no corrente mês de janeiro/99; Além das prestações vencidas deve a requerida pagar a vencer de n.º 11 a 60; O autor ingressou com a medida de Busca e Apreensão em 26/01/99, sendo deferida liminarmente. Foi expedido mandado, entretanto não foi possível o cumprimento da presente medida, uma vez que o veículo alienado e a requerida não foram localizados, por estarem em lugar incerto e não sabido; Assim não restou outra alternativa senão converter a medida de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. E, estando em lugar incerto e não sabido o devedor, a pedido da credora, expediu-se o presente que CITA-A para os termos da ação proposta bem como INTIMA-A para que no prazo de cinco (05) dias, proceda a entrega do veículo em questão, depositando -e em Juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, e no mesmo prazo contestar a ação, não sendo contestada se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu - se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., aos 16/abril/2001. Eu, (Antonio Santo Vicentini) emp. Juramentado que o fiz digitei e subscrevi.

(a) Mauro Henrique Veltrini Ticianelli MM JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. R\$ 60,50

JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

Edital de Citação de FRANCISCO ROSIMAR DE PINHO, com prazo de TRINTA dias.

Edital de CITAÇÃO do réu FRANCISCO ROSIMAR DE PINHO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF nº 174.754.069-20, portador do RG nº 1.330.572-2/PR, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de QUINZE DIAS, apresente contestação nos autos nº 803/2000 de Ação de Despejo por Abandono movida por Marcos Hideki Okimura, através da qual o autor alega, em síntese, que celebrou com o réu contrato de locação de caráter não residencial das salas comerciais nºs 03 e 04, situadas na avenida Daz de Dezembro, 1304, nesta cidade, o início da locação se deu em 30/10/2000, com término previsto para o dia 29/10/2001; que constatou que o imóvel em questão foi literalmente abandonado pelo réu, que, agindo temerariamente com o bem que lhe foi transferida a posse, ficou a permitir a prática de vandalismo por desconhecidos; que tal prática (abandono), sem entrega regular das chaves implica em infração de natureza grave ao fim previsto na locação, o que acarretar por parte do locatário prejuízos ao locador, não só pela falta de pagamento das obrigações com ocorrerá, mas como o impedimento ao exercício regular de sua posse. Isto posto, requereu o autor a verificação do abandono com a consequente imissão dele na posse do imóvel, o que ocorreu em 22/12/2000. Pede que ao final seja o pedido julgado procedente, com a decretação de rescisão do vínculo e a condenação do réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, além da multa de caráter compensatória prevista no contrato face ao rompimento contratual. Atribuiu à causa o valor de R\$. 4.560,00. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de defesa, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte autora, decretando-se sua completa revelia. Londrina, 15 de março de 2001. Eu, (Carlos Henrique Loução), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

MARIO NINI AZZOLINI JUIZ DE DIREITO

R\$ 49,50

JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ANDRÉ DA SILVA DIAS, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de citação do requerido ANDRÉ DA SILVA DIAS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.591.905/SP, inscrito no CPF/MF nº 063.278.899-04, para que apresente contestação nos autos nº 651/2000 de Ação Declaratória (rito sumário) proposta por Paulo Eduardo de Andrade Silveira, que tramitam perante este Juízo, sito à Av. Duque de Caxias, 699 - Londrina - Pr., cujo objeto da demanda e a declaração por sentença da relação jurídica havida entre as partes acima nominadas em 11 de outubro de 1993, de permuta entre os veículos marca Volkswagen, tipo Voyage, ano de fabricação 1983, cor branca, chassi 9BW22230ZDP056848, placa AAQ-7158, Renavan nº 51072034, de propriedade do autor, pelo de marca GM, tipo Monza SLV, ano de fabricação 1986, placa ADZ-9983, cor dourada, chassi 9BG5JK697GB052547, de propriedade do requerido, sendo que este recebeu na época, como diferença de preço, a quantia de Cr\$3-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos). Alega que concretizada a transação o requerido comprador do Voyage não efetuou a transferência do mencionado veículo para seu nome e, nestas condições, vendeu-o para terceiro desconhecido que também não efetuou a transferência do mesmo, ou seja, o veículo Voyage permanece em nome do autor até a presente data. Por esta razão, considerando os transtornos suportados pelo autor, posto que ainda é tido como proprietário, tendo sido repellido a pagar impostos que recaem sobre o mesmo, protesta pela procedência do pedido, além da condenação do réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Fica também INTIMADO para comparecer na audiência de conciliação, designada para o dia 28 de agosto de 2001, às 15:30 horas, neste Juízo, ocasião em que deverá apresentar defesa, oral ou escrita, desde que acompanhada por advogado, sob pena, não o fazendo, serem presumidos aceitos todos os fatos narrados pelo autor, decretando-lhe a revelia. Londrina, 15 de Maio de 2001. Eu, (Carlos Henrique Loução), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Mario Nini Azzolini JUIZ DE DIREITO

R\$ 55,00

COMARCA DE MAMBORÊ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO C3 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA - COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Elisiane Minasse, MM. Juíza de Direito da Comarca de Mamborê, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, que encontram-

se abertas as inscrições para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Mamborê.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, à Juíza de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certidão de reserva ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais) em guia própria do FUNREJUS, código da unidade arrecadadora 080.4.01.01 e código da receita 011, consoante Portaria n. 001 - FUNREJUS.

II - DO CONCURSO

A prova escrita do concurso, terá duração de quatro (4) horas, prorrogável, a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Penal; 2) Direito Processual Penal; 3) Direito Administrativo; 4) Direito Constitucional; 5) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 6) Código de Normas da Corregedoria da Justiça; 7) Lei de Execuções Penais; 8) Lei 9.099/95 e 9) Noções Básicas de Informática. Essa prova de conhecimento será teórica (conforme art.26, parágrafo 2º do Regulamento).

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados realizarão uma prova de datilografia, sendo que os candidatos poderão trazer o equipamento de sua preferência, exceto as eletrônicas, que não serão permitidas.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e da prova de datilografia, que terá o peso três (3), multiplicando-se pelos seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5). Obs: 1 - a nomeação do candidato aprovado para o referido cargo, dependerá da análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar n. 101/2000; 2 - o concurso terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designado, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Mamborê, aos dezoito dias do mês de maio de 2001. Eu, (Renan de Lima Ganem Filho, Secretário da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

Elisiane Minasse Juíza de Direito - Diretora do Fórum Presidente da Banca Examinadora

R\$ 132,00

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME DESTA COMARCA - COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Elisiane Minasse, MM. Juíza de Direito da Comarca de Mamborê, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, que encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão do Crime desta Comarca de Mamborê.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, à Juíza de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certidão de reserva ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) em guia própria do FUNREJUS, código da unidade arrecadadora 080.4.01.01 e código da receita 011, consoante Portaria n. 001 - FUNREJUS.

II - DO CONCURSO

A prova escrita do concurso, terá duração de quatro (4) horas, prorrogável, a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Penal; 2) Direito Processual Penal; 3) Direito Administrativo; 4) Direito Constitucional; 5) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 6) Código de Normas da Corregedoria da Justiça; 7) Lei de Execuções Penais; 8) Lei 9.099/95 e 9) noções Básicas de Informática. Essa prova de conhecimento será teórica (conforme art.26, parágrafo 2º do Regulamento).

Concluída a prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 28 e 29 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5) OBS: 1 - a nomeação do candidato aprovado para o referido cargo, dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar n. 101/2000; 2 - o concurso terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designado, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Mamborê, aos dezoito dias do mês de maio de 2001. Eu, (Renan de Lima Ganem Filho, que o digitei e subscrevi.

Elisiane Minasse Juíza de Direito Presidente da Banca Examinadora

R\$ 132,00

COMARCA DE MANDAGUAÇU

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pelo Dr. Maria de Freitas, MM. Juíza de Direito, em data de 13 fevereiro 2001, nos autos nº 209/2000, de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de MARCOS ARAÚJO DE BRITO, natural de São Jorge do Ivaí/PR, nascido aos 18 agosto 1973, filho de Francisco Assis de Brito e de Guiomar Chanca de Brito, sendo-lhe nomeado curadora sua genitora, Sra. GUIOMAR CHIANCA DE BRITO. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditado em todos os atos da vida civil. Conforme consta à f. 30, a ação é de gratuidade de justiça. Mandaguaçu, 17 de abril de 2.001. Eu, (Matias Roberto Perinto), Escrivão que o digitei e subscrevi.

Maria de Freitas Juíza de Direito

COMARCA DE MANGUEIRINHA

Juiz de Direito da Comarca de MANGUEIRINHA/PR CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS MARLI BENITZ BLESSA - ESCRIVÃ RUA D. PEDRO L. S. N. - MANGUEIRINHA - PR - CEP. 85540.000 - FONE 046 - 243.1281

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA INTERDIÇÃO. (ART. 1184 DO CPC).

O DOUTOR PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JOÃO MARIA, brasileiro (a), solteiro (a), nos autos n. 145/97 de Interdição em que é requerente MARIA LUIZA MOTTA E OUTRO e requerido JOÃO MARIA data da sentença 08/03/2001. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos civis de sua vida. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias cada uma. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês março do ano dois mil e um. Eu, (Marli Benitz Blesa) Mari Benitz Blesa), Escrivã do civil que digitei.

PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Cartório do Cível, Comércio e Anexos Edital de Intimação de Credores e demais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, processam-se os autos n. 296/96 de Falência, em que é Requerente: Bolsas Bag Sul Ltda e Requerido: Massa Falida de Importação, Exportação de Benefícios em Couros e Peles Pato Bragado Ltda, que pelo presente ficam intimados os credores e interessados para que no prazo de 10 (dez) dias, após decorridos o prazo de vinte dias da publicação do presente edital, requererem o que for a bem de seus direitos, na forma do art. 75 da Lei n. 7.661/45. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em Cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezesete dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, (Doris Regina Mielth, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

Berenice Ferreira Silveira Nassar Juiz de Direito

R\$ 38,50

COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL-PR. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

"EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS"

"INFRACTOR: CLAUDEMIR EDUARDO LACERDA"

O Dr. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todo quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Termo Circunstanciado nº 108/99, em que figura como infrator CLAUDEMIR EDUARDO LACERDA, brasileiro, solteiro, serralleiro, filho de José Lacerda e Ana Eduardo Lacerda, atualmente em lugar incerto e não sabido.